FREGUESIA DO BEATO
CONCELHO DE LISBOA

ATA Nº 1

DEFINIÇÃO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR MOBILIDADE INTERCARREIRA DE UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2024, pelas 11,00 horas, reuniram os elementos que constituem o Júri do procedimento por mobilidade de 1 (um) lugar de Técnico Superior – Engenharia Civil, aberto por deliberação da Junta de Freguesia de 26 de fevereiro de 2024. ----------

PRESENÇAS

Estiveram presentes para o efeito, fixar ***os parâmetros de avaliação***, a ***sua ponderação***, ***a grelha classificativa*** e ***o sistema de valoração final*** das provas dos métodos de seleção previamente determinados, os seguintes elementos do júri do concurso: Presidente, Luísa Maria Fernandes Pereira, Técnica Superior da Freguesia do Beato, Vogais efetivos: Vanda Rute dos Santos Sousa e Marta Sofia Ferreira da Silva Queixo, designados por deliberação da Junta de Freguesia de 26 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, SUA PONDERAÇÃO, GRELHA E SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS COM VÍNCULO----------

A fim de darmos cumprimento ao disposto no art.º 9º/2 da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, ou seja, fixar ***os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final*** dos métodos de seleção a utilizar, nas provas a realizar pelos candidatos, foi dado início aos trabalhos. ----------

1 – Métodos de seleção a realizar para candidatos que sejam possuidores no mínimo licenciatura para exercer as funções para que são candidatos: ----------

O método de seleção e critérios a utilizar para os candidatos, que *sejam possuidores no mínimo licenciatura para exercer as funções para que são candidatos* e para que é aberto o presente procedimento, são: ----------

FREGUESIA DO BEATO
CONCELHO DE LISBOA

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). ----------

1.1 – **Avaliação Curricular (AC)**

Visa analisar e quantificar a qualificação dos candidatos, designadamente a *habilitação literária*, *formação profissional*, *experiência profissional*, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e ainda a *avaliação de desempenho* obtida nos últimos quatro anos (dois biénios) para os candidatos que estejam a desempenhar essa função. ----------

Todos os elementos atrás mencionados só são considerados pelo júri caso se encontrem devidamente concluídos e comprovados através de fotocópia simples. ------

Este fator será valorado de 0 a 20 valores, aplicando-se a seguinte fórmula: ----------

AC = (HL + FP + EP +AD)/4

Sendo que: ----------

HL – Habilitação Literária - considerando-se a seguinte: ----------

- ✓ Habilitação Académica (licenciatura ou superior) – 20 valores

FP – Formação Profissional: considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar pelos candidatos: ----------

- ✓ Sem ações de formação – 10 valores
- ✓ Ações de formação com a duração de <= a 7 horas – 2 valores por cada ação;
- ✓ Ações de formação com a duração > a 7 horas – 3 valores por cada ação;
- ✓ Ações de formação com duração = ou > 35 horas – 5 valores por cada ação.

Até ao limite de 20 valores, sendo que para os candidatos com ações de formação, devemos considerar os 10 valores que correspondem aos candidatos sem formação. ---

EP – Experiência Profissional em Engenharia Civil, detentor ou não da carreira de Técnico Superior (Assistente Técnico): considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho posto a concurso em autarquias locais e o mesmo grau de complexidade: ----------

- ✓ Até um ano – 5 valores
- ✓ Dois anos – 10 valores
- ✓ Três a quatro anos – 15 valores
- ✓ De cinco a oito anos – 19 valores
- ✓ Igual ou superior a nove anos – 20 valores

AD - Avaliação do Desempenho enquanto detentor ou não da carreira de Técnico Superior (Assistente Técnico): Em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativamente a cada um dos *últimos quatro anos – dois biénios*, caso tenha, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar: ----------

Sem avaliação de desempenho em nenhum dos anos ou em caso de não existir avaliação em algum dos últimos quatro anos – 14 (catorze) Valores. ----------

Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro

- ✓ Inadequado – 7 valores
- ✓ Adequado – 15 valores
- ✓ Relevante – 17 valores
- ✓ Excelente – 20 valores

1.2 – <u>Entrevista de Avaliação de Competências</u> (EAC)

A (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre o perfil dos candidatos e relativamente aos comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Serão escolhidas quatro competências, segundo a Lista de Competências de Técnico Superior, Anexo à Portaria nº 359/2013, de 13 de dezembro e cada competência tem quatro questões. ----------

Sobre cada competência serão colocadas aos candidatos quatro questões, todas elas com igual valoração. ----------

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato/a submetido/a à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido, assinalado através de ficha individual. ----------

Será avaliada segundo os níveis classificativos de: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. ----------

1.3 – Ordenação final (OF) – a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: ----------

OF = AC (30%) + EAC (70%)

2 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro. -----

3 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, sem motivo justificado e atendível, determina a exclusão dos mesmos ao procedimento, bem como serão igualmente excluídos, os que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por isso excluído e fora da ordenação final dos candidatos ao lugar. ----------

Foi a presente ata com todas as decisões constantes da mesma, ***aprovadas por unanimidade***, pelos membros do júri, presentes. ----------

FREGUESIA DO BEATO
CONCELHO DE LISBOA

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 12,30 horas, para os devidos efeitos e para constar foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos efetivos do júri do procedimento. ----------

O Júri,

(Presidente) _____
(Laísa Maria Fernandes Pereira)

(1º Vogal) _____
(Vanda Rute dos Santos Sousa)

(2º Vogal) _____
(Marta Sofia Ferreira da Silva Queixo)